



***Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP***

“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá

Rua Victor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000

CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94



LEI Nº 2.889, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A UNIÃO, POR INTERMEDIÁRIO DO JUIZO DA 116ª ZONA ELEITORAL, OBJETIVANDO A INSTALAÇÃO DE CARTÓRIO ELEITORAL NO MUNICÍPIO, E AINDA ALUGAR IMÓVEL SITUADO À RUA MARECHAL DEODORO, 861, NESTA CIDADE E COMARCA DE PROPRIEDADE DE MARAJÓ ACESSORIA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DR.AGENOR MAURO ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio à União, por intermediário do Juízo 116ª zona eleitoral desta comarca, objetivando a instalação do Cartório Eleitoral no Município conforme cópia de convênio em anexo.

ART. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal, autorizada a proceder contrato de locação com a empresa **MARAJÓ ACESSORIA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ. 56.988.819/0001-63 – do imóvel de sua propriedade situado, na Rua Marechal Deodoro nº 861, perfeitamente descrito na Matrícula de nº. 5.049 do CRI local, pelo valor de R\$800,00(oitocentos reais), para instalação do Cartório Eleitoral acima referido.



***Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP***

“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”

Rua Victor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000

CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94



ART. 3º - As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 23 de fevereiro de 2010.

**DR.AGENOR MAURO ZORZI
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 23 de fevereiro de 2010.

**JOSÉ LUIZ MODA
CHEFE DE GABINETE**